

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana**PORTARIA Nº 834/2023**
DE 24 DE MAIO DE 2023

Determina a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade praticada com relação a Ata Contrato nº 004/2023, e designa atuação, no âmbito do Município de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, do Decreto municipal nº 026/2020 quanto no Art. 49, do Decreto Federal Nº 10.024/2019, bem como no Art. 10, do Decreto municipal Nº 04/2006 e Art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520/02 e, por fim, não menos importante, na Cláusula Sétima da Ata Contrato nº 004/2023, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na fase contratual da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, mais especificamente na falha de fornecimento dos bens avançados, decorrente do procedimento licitatório Pregão nº 064/2022, na forma eletrônica,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de procedimento administrativo para verificação de ocorrência relacionada à execução da Ata Contrato Nº 004/2023, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de ração animal para atender as necessidades da Casa de Passagem do Abrigo de Animais, neste município, conforme solicitação feita através do Ofício nº 038/2023, de lavra do emérito Setor de Compras municipal, no intuito da apuração de possível irregularidade praticada e posterior aplicação de penalidade, se for o caso.

Art. 2º - Designar o Setor de Licitação, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em função do conhecimento do processo licitatório original, para a abertura e instauração do competente procedimento administrativo, por meio da atuação livre dos seus integrantes, desde que devidamente nominados nos atos praticados, para apurar a possível irregularidade apontada na execução contratual, devendo ser iniciados os trabalhos tão logo tomado conhecimento desta Portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo aqui determinado a sua instauração e atuação terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que justificada por parte dos integrantes atuantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dela constante, produzindo efeitos a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário porventura existentes.

Itabaiana, 24 de maio de 2023.



Adailton Resende Sousa
Prefeito de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>